

PROJETO DE LEI Nº 05/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, APROVADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.088/2010 E AS QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que encaminha na forma da legislação pertinente, para análise e deliberação pela Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Plano Municipal de Educação de Gameleira – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2025, instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o Município de Gameleira deverá - 1º ano de no praserão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME

sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao rede municipal de ensino o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME,

pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do Município.

Fica instituído o alinhamento do Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024

Gameleira – Pernambuco
2015

SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	05
------------------------------	-----------



APRESENTAÇÃO.....	06
1.INTRODUÇÃO.....	07
2.CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA.....	09
2.1 Aspectos Históricos.....	09
2.2 Aspectos Geográficos.....	09
2.3 Aspectos Ambientais.....	10
2.4 Aspectos Políticos.....	10
2.5 Aspectos Socioeconômicos.....	10
2.6 Aspectos Religiosos.....	11
2.7 Aspectos Culturais.....	11
3.DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.....	11
Tabela 1 – Matrículas da Rede Municipal de Educação Área do Campo 2015.....	12
Tabela 2 – Matrícula da Rede Municipal de Educação Zona Urbana 2015.....	13
3.1 Educação Infantil.....	14
3.2 Ensino Fundamental.....	16
Tabela 3 – Matrícula do Ensino Fundamental 2013-2015.....	17
3.3 Avaliação Educacional.....	17
Tabela 4 – IDEB Ensino Fundamental Anos Iniciais 2013-2015.....	19
3.4 Programa Mais Educação.....	19
3.5 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.....	20
3.6 Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.....	20
3.7 Ensino Médio.....	20
Tabela 5 – Matrículas do Ensino Médio 2013-2015.....	21
3.8 Educação de Jovens e Adultos.....	21
Tabela 6 – Matrícula do Educação de Jovens e Adultos 2013 – 2015....	22
3.9 Educação Especial.....	23
Tabela 7 – Matrícula da Educação Especial Prova 2013-2015.....	23
4. METAS E ESTRATÉGIAS.....	24
Tabela 8 – Metas Projetadas do IDEB 2015-2021.....	34
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA.....	49

LISTA DE TABELA



TABELA 1 -	Matrículas da rede municipal de educação zona rural 2015	12
TABELA 2 -	Matrículas da rede municipal de educação zona urbana 2015	13
TABELA 3 -	Matriculas do ensino fundamental 2013-2015	17
TABELA 4 -	IDEB do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 2013-2015	19
TABELA 5 -	Matrículas do Ensino Médio 2013-2015	21
TABELA 6 -	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos 2013-2015	22
TABELA 7 -	Matrículas da Educação Inclusiva 2013-2015	24
TABELA 8 -	Metas Projetadas do IDEB 2015-2021	34

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Gameleira foi elaborado a partir dos estudos, debates e proposições, tendo iniciadas as discussões no ano de 2014, envolvendo a equipe de profissionais das Coordenações: Educação Infantil,

Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. Assim, foi instituído o Fórum Municipal de Educação por meio de Decreto da Senhora Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, composto por representantes do Conselho Municipal de Educação, da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, das Secretarias Municipal de Finanças, Saúde, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Obras e Agricultura, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira – SINDPUG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Gestores e Profissionais, pais e alunos das escolas municipais, estaduais e privadas, representantes de entidades religiosas, Associação de Moradores e de Apoio a Pessoas com deficiência, Conselho Tutelar e Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, Juíza e Promotora de Direito que, contribuíram com as proposições de Metas e Estratégias para o PME correspondendo ao Decênio 2015 – 2024.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Gameleira encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Gameleira, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Gameleira, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas na performance educacional do município no decorrer de dez anos.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Gameleira respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos, coerente com o Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamentaram todo o processo de construção do texto base do PME. A Constituição Federal no Art. 211 determina que a União, os Estados, o Distrito

Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Conforme o § 4º deste artigo, na organização de seus sistemas de ensino, os entes federados definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração Decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 em seu Artigo 1º estabelece a diferença no conceito sobre educação e educação escolar. “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

Nesse sentido, a LDB (art.3º.), coerente com o artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnicorracial.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

“Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”.
(...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Assim sendo, coerentes com o PNE e o PEE, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos/as profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Nessa perspectiva, as diretrizes definidas representam os consensos construídos no decorrer dos debates que ocorreram e devem continuar a ocorrer entre os diferentes grupos, organizações e classes sociais na construção do projeto de educação que representa os Municípios, os Estados e consequentemente o País.

Assim, o texto base do PME foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o PNE, o PEE e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento, objetiva atender as expectativas da sociedade gameleirense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

2.1 Aspectos Históricos

O nome Gameleira teve origem no excessivo número de pés dessa árvore existente na localidade. A aldeia da Gameleira era habitada por índios cariris e uruás. Entre os sítios Boa Vista e Cachoeira Grande, foi instalado um engenho de açúcar que tomou o mesmo nome do povoado, Gameleira.

O princípio da Gameleira data de 1848, quando participantes da Revolução Praieira, chefiados por José Pedro Veloso da Silva, procedentes do litoral se instalaram ao pé da colina Francisco Pinto (hoje zona urbana da cidade) nas

proximidades de Água Preta, onde ocorriam conflitos entre praieiros e guabirus.

Com o fim da Revolução, instalou-se, junto ao engenho da Gameleira, um português de nome Oliveira Pelagem que construiu cinco casinhas e estabeleceu uma pequena mercearia, dando origem à vinda de moradores de aldeias próximas.

Pouco tempo depois, foi construída a estrada de ferro que passava em Gameleira com destino às margens do Rio São Francisco. A partir disso, Gameleira passou a ser povoada por pessoas de diversas localidades. Pouco tempo depois, foi construído um galpão coberto para a realização da feira livre. Em seguida, foi providenciada a construção de uma capela sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição. O desenvolvimento do lugar atraiu padres capuchinhos, chefiados pelo frei Fidélis, que construiu uma igreja (atualmente é a matriz e tem como padroeira Nossa Senhora da Penha) inaugurada em 1867. O primeiro vigário do povoado foi o padre Franklin.

2.2 Aspectos Geográfico

Em 11 de junho do mesmo ano (1867), foi assinada a Lei provincial de número 763, que elevou o povoado da Gameleira à condição de distrito. Em 07 de junho de 1872, a Lei provincial de número 1057 desmembrava o povoado em Gameleira e Sirinhaém.

Em 10 de abril de 1896, a Lei estadual número 153 concedeu ao distrito da Gameleira a condição de cidade. Em 1911, o referido município era composto por 2 (dois) distritos: Gameleira e Ribeirão, mas, em 1933, o município teve seu território redistribuído em Gameleira, José da Costa e Cuiambuca.

Em 1940, o decreto estadual de número 503 modificou a divisão territorial do município, que perdeu o território de Água Preta, Rio Formoso e Sirinhaém.

O Município da Gameleira corresponde, na atualidade, a uma área geográfica de 332 km² limitando-se, ao norte, com Ribeirão; ao sul, com Água Preta e Rio Formoso; a leste, com Rio Formoso e Sirinhaém; e, a oeste, com Água Preta.

O município da Gameleira está situado no traçado da rede ferroviária do Nordeste, a 99 km da capital pernambucana. Gameleira, atualmente, encontra-se formada pelos distritos de Cuiambuca e José da Costa; pelo povoado de Cachoeira Lisa; e pela área urbana, que corresponde à sede do município.

2.3 Aspectos Ambientais

Seus aspectos naturais são: clima quente e úmido; vegetação natural constituída por floresta subcaducifólia; solo do tipo argiloso; e relevo ondulado.

As bacias hidrográficas dos rios Sirinhaém e Una se localizam em seu território. As vias de acesso ao município, a partir da origem, respectivamente, são: Recife – PE 73, BR 101 e PE 8; Água Preta – PE 73, BR 101 e PE 96; Ribeirão – PE 73 e BR-101; e Rio Formoso – PE 73.

2.4 Aspectos Políticos

Quanto aos aspectos políticos, o Município da Gameleira atualmente tem como gestora a prefeita Yêda Augusta Santos de Oliveira e a vice-prefeita Célia Maria Coelho da Silva, eleitas em 2013 para um mandato de quatro anos.

A Câmara de Vereadores está representada por 09 vereadores, tendo como presidente o Senhor José Luciano da Silva Henrique.

Na prefeitura, existem 08 secretarias, são elas: Educação Cultura e Esportes; Governo, Saúde; Administração; Finanças; Desenvolvimento Social; Infra-estrutura e Obras; e Agricultura, além de Controladoria Interna e Procuradoria.

2.5 Aspectos Socioeconômicos

Em relação aos aspectos econômicos, podemos dizer que a base da economia municipal é a agricultura, destacando-se a cultura da cana-de-açúcar, seguida da mandioca, graviola, banana e abacaxi. O comércio da localidade é de pequeno porte e a pecuária é de subsistência. Na área urbana, existe o banco Bradesco e um guichê do Banco do Brasil.

2.6 Aspectos Religiosos

Em seus aspectos religiosos, existe a igreja matriz, cuja padroeira é Nossa Senhora da Penha, e quem encontra-se à frente das atividades religiosas é o padre José Antonio de Souza. Existem também igrejas evangélicas, como a Assembléia de Deus presidida pelo Pr. Ailton José Alves, a Batista e Centros Espíritas.

2.7 Aspectos Culturais

Os aspectos culturais, basicamente são festejados o Carnaval, as festas juninas, o Natal e o Dia da Santa Padroeira.

A grande atração turística é a cachoeira de Pau Sangue. Em virtude disso, a rede hoteleira do município conta apenas com pequenas pousadas.

3. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

A educação desenvolvida no município da Gameleira oferece aos munícipes, ensino Fundamental e Ensino Médio ofertado pela Escola Estadual Nossa Senhora da Penha e pela Escola Estadual Dr. Jaime Monteiro.

A rede municipal de ensino encontra-se com 36 escolas, na qual são oferecidos serviços e atendimento em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA e a integração de estudantes com deficiência.

Além do ensino público, existe o ensino privado que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Alegria do Saber e Primeiro Passo). Todas localizadas na área urbana.

O gerenciamento do ensino municipal é feito pela Secretaria de Educação Esporte e Cultura, constituída por: Secretária, Diretor de Ensino e Equipe Técnica que respondem pelas modalidades de ensino existentes na rede.

A rede municipal de ensino conta com três creches que atende estudantes a partir de um ano e meio a 3 (três) anos, são elas: Creche Divino Amor, Creche Santa Bárbara e Clube da Mulher do Campo.

Na atualidade, a Secretaria de Educação não tem sistema de ensino. Assim, está ligada diretamente ao sistema da Secretaria Estadual pela Gerência Regional Educação – GRE – Litoral Sul (Barreiros) e conta com as seguintes unidades escolares:

TABELA 1 – MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀREA DO CAMPO 2015

Item	Escola	Modalidade de ensino	Nº de estudantes
1	Escola Municipal Andreia Aguiar	Infantil e fundamental	19
2	Escola Municipal Antônio Conselheiro	Infantil e fundamental	43
3	Escola Municipal Bom Jesus	Infantil e fundamental	35
4	Escola Municipal Cachoeira Lisa	Infantil e fundamental	196
5	Escola Municipal Dantas Barreto	Infantil e fundamental	52
6	Escola Municipal Dr. José Lopes de Siqueira	Infantil e fundamental	28
7	Escola Municipal Duque de Caxias	Infantil e fundamental	31



8	Escola Municipal João Joaquim Soares	Infantil e fundamental	08
9	Escola Municipal José Afonso Ferreira	Infantil e fundamental	08
10	Escola Municipal José Clímaco	Infantil e fundamental	13
11	Escola Municipal João XXIII	Infantil e fundamental	11
12	Escola Municipal Juracira de Almeida Amorim	Infantil e fundamental	157
13	Escola Municipal Maria José Queiroz Monteiro	Infantil e fundamental	07
14	Escola Municipal Maria Amélia Lacerda Lapa	Infantil e fundamental	21
15	Escola Municipal Marques de Olinda	Infantil e fundamental	61
16	Escola Municipal Mercês Pragana	Infantil e fundamental	20
17	Escola Municipal Paulo VI	Infantil e fundamental	55
18	Escola Municipal Primeiro de Maio	Infantil e fundamental	43
19	Escola Municipal São Gregório	Infantil e fundamental	26
20	Escola Municipal Santo Antônio	Infantil e fundamental	92
21	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Infantil e fundamental	44
22	Escola Municipal Santo Antônio de Pádua	Infantil e fundamental	14
23	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus	Infantil e fundamental	32
24	Escola Municipal Sete de Setembro	Infantil e fundamental	15
25	Escola Municipal Sérgio Couto Lins	Infantil e fundamental	20
26	Escola Municipal Antonio José de Paulo	Infantil e fundamental	09
27	Escola Municipal Euvaldo Aciole Pimentel	Infantil e fundamental	Paralisado
28	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Infantil e fundamental	Paralisado

**TAB
ELA
2 -
MAT
RÍCULAS
DA
RED
E
MUN
ICIPAL
DE
EDU
CAÇ
ÃO
ZON
A
URB
ANA
2015**

Item	Escola	Modalidade de ensino	Nº de estudantes
1	Escola Municipal Arlindo de Arruda Sobrinho	Fundamental	161

2	Escola Municipal Amélia Monteiro	Fundamental	90
3	Escola Municipal Castelo Branco	Fundamental	441
4	Escola Municipal Dom Eliseu	Fundamental	489
5	Escola Municipal José Basílio	Fundamental	187
6	Escola Municipal João Felipe	Fundamental	815
7	Escola Municipal Maria Edith Cavalcante	Fundamental	175
8	Escola Municipal Maria José Cavalcante	Fundamental	149

Conforme o Art. 22 da LDB, “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”. Assim sendo, o Art. 11 inciso V, da referida lei determina que “os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Nesse contexto o Município de Gameleira através da Lei Municipal Nº 1.044/2008, instituiu o Conselho Municipal de Educação. Assim sendo, o sistema de ensino do município abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental e as modalidades de educação de jovens e adultos, a educação especial, a educação do campo.

Nos últimos anos, ocorreram duas mudanças importantes no país quanto ao atendimento escolar. Em relação ao Ensino Fundamental, a obrigatoriedade passou para nove anos (6 aos 14 anos); a Pré-Escola e o Ensino Médio tornaram-se obrigatórios. O texto constitucional aprovado em 2009 institui a obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na idade de 4 a 17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino, prevista até 2016.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado em creches e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Atualmente o município não oferta educação infantil de 0 a 1 ano, em razão de não ter estrutura física compatível para este atendimento e ainda não apresentar um quadro de profissionais treinados para fazer o atendimento desta etapa.

O município conta com o apoio da União e do Estado para construção desses espaços, através de financiamentos, pois não tem como financiar os custos apenas com os recursos próprios.

A Educação Infantil tem como um dos objetivos despertar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente e confiante.

Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como “sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”.

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Assim sendo, as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo - linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Dessa forma, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são partes do todo de cada indivíduo.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos

básicos para a constituição de conhecimentos e valores. Dessa maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.

Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso e lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam vivenciados.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares.

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos sete anos. Esse dado reforça o propósito de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, uma vez que permite aumentar o número de crianças a serem incluídas no sistema educacional.

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

Essa medida objetiva a todas as crianças um convívio escolar mais amplo, bem como o emprego mais eficaz desse tempo, contribuindo de forma significativa,

para que os/as alunos/as aprendam mais e de maneira prazerosa. Para garantir a efetividade dessa política educacional faz-se necessário que seja adotado um conjunto de ações e procedimentos que garanta o cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na instituição escolar.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em relação ao ensino fundamental, os dados do Município, apresentados na tabela a seguir, mostram a matrícula.

**TABELA 3 – MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2013-2015**

MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2013-2015		
2013	2014	2015
4468	4085	3932

Os dados apontam que o município vem sofrendo uma queda no número de matrículas em todas as modalidades de ensino, isso acontece devido a vários fatores: a migração de famílias gameleirenses para polos industriais em busca de melhoria de vida, o controle de natalidade, onde as famílias cada vez têm menos filhos, causando uma queda na matrícula do ensino infantil e anos iniciais, outro motivo é a proximidade de alguns engenhos ficarem mais próximos a outros municípios e muitos pais optarem por matricular essas crianças em outras cidades.

O município funciona com 39 estabelecimentos de ensino, com as seguintes modalidades: 03 Creches, 01 Escola com Educação Infantil, 22 Escolas com Educação Infantil e Anos Iniciais, 05 Escolas com Educação Infantil Anos Iniciais e EJA fase I e II, 02 Escolas com Anos Iniciais, 01 Escola com Anos Iniciais, Anos Finais e EJA fase I e II, 01 Escola com Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e EJA fase III e IV, 01 Escola com Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais, 01 Escola com Anos Finais e EJA fase III e IV e 02 escolas paralisadas.

Tendo em vista o atendimento ao sistema de colaboração estabelecido entre o Município e o Governo do Estado de Pernambuco, concretizado por meio do processo de municipalização, a Prefeitura Municipal de Gameleira por

intermédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, assumiu formalmente o atendimento ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).

3.3 Avaliação Educacional

Em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.”

Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Outra inovação dessa edição do SAEB foi a inclusão, em caráter experimental, da avaliação de Ciências, a ser realizada com os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio.

Os resultados da Prova Brasil no município em 2014 encontram-se representados na tabela a seguir:

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios

e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

Os resultados do Saeb e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, do Ensino Fundamental – anos iniciais (5º ano) - atingiu em 2009, 3,2 e em 2013, 3,4.

TABELA 4 - IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2013-2015		
2009	2011	2015
3.2	3.3	3.4

3.4 Programa Mais Educação

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática. No município 14 escolas (2015) são atendidas pelo Programa Mais Educação, abrangendo atividades educativas, socioculturais e esportivas, tendo em vista o atendimento às múltiplas dimensões do ser humano e as peculiaridades do desenvolvimento das crianças, adolescentes e jovens.

3.5 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

O PDDE consiste na assistência financeira às escolas da educação básica das redes e sistemas públicos estaduais, municipais e escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos. Os recursos destinam-se à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, assim como o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

Os recursos do PDDE são transferidos de acordo com o número de alunos, conforme o censo escolar do ano anterior ao do repasse. No município de Gameleira 33 (trinta e três) escolas (2015) recebem recursos financeiros, oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

3.6 Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida às crianças, jovens e adultos. Para efetivar o PDE, foi criado o Plano de Metas que estabelece um conjunto de diretrizes para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em regime de colaboração, conjuguem esforços, para superar a extrema desigualdade de oportunidades existente em nosso país.

O Plano tem por objetivo criar condições para que cada brasileiro tenha acesso a uma educação de qualidade e seja capaz de atuar crítica e reflexivamente no contexto em que se insere como cidadão cômico de seu papel num mundo cada vez mais globalizado. No que tange à educação básica, as metas do PDE contribuem para que as escolas possam viabilizar o atendimento de qualidade aos alunos.

Através do aporte financeiro do PDE, as escolas recebem recursos financeiros com base no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE. Em Gameleira 35

escolas (2015) receberão recursos financeiros destinados à infraestrutura física, tendo em vista a melhoria das condições do ambiente escolar.

3.7 ENSINO MÉDIO

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo

O Ensino Médio no município de Gameleira encontra-se sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Ensino, funcionando atualmente em 2 (duas) escolas, conforme matrícula a seguir.

TABELA 5 - MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO 2013-2015

MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO E EJA MÉDIO		
2013	2014	2015
1035	1017	811

Observa-se na matrícula do ensino médio no decorrer dos anos que ocorre uma diminuição. A rede estadual teve uma queda de 2013 para 2015.

Essa diminuição muito se deve as cidades vizinhas como Palmares, oferecerem a Escola Técnica Estadual – ETE onde cerca de 20% desses alunos migram para essas escolas, que oferece o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, bem como a Escola de Referência do Ensino Médio. Outro fator agravante são os alunos trabalhadores que estudam no horário noturno e que por muitas vezes sentem-se desestimulados a frequentarem a escola depois de um dia exaustivo de trabalho.

A evasão escolar nessa fase, principalmente no EJA médio se dá por causa desses alunos que trabalham e frequentam a escola viverem em intermédio da safra e entre safra da cana de açúcar.

O desenvolvimento da região de SUAPE também é outro ponto, uma vez que muitos jovens em idade de frequentar o ensino médio migram para cidades mais próximas ao porto em busca de trabalho e muitas empresas dessa região oferecem o trabalho em parceria com o ensino e treinamento para essas pessoas.

3.8 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Assim, é atribuído ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é ofertada atualmente em 9 (nove) escolas. Sendo 4 na zona urbana e 5 na aérea do campo, esta ultima, há alternância de escolas após o período de dois anos de oferta das I e II fases do EJA numa mesma comunidade escolar. A seguir apresenta-se os dados dessa modalidade, quanto a matrícula escolar.

**TABELA 6 – MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2013-2015.**

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2013-2015			
	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
2013	523	218	741
2014	494	93	587
2015	402	147	549

Os dados apontam uma situação preocupante em relação ao significativo decréscimo da matrícula, no decorrer desses anos, em 2013 era de 741, passando em 2014 para 587e em 2015 para 549.

À luz da lógica, a demanda dos alunos do EJA do município de Gameleira, tende a diminuir pelo contínuo atendimento aos jovens, adultos e idosos analfabetos; seja no segmento regular (Fundamental I e II), seja nos projetos Paulo Freire, PRONACAMPO e PROJOVEM URBANO.

Também convém salientar que existem indivíduos nessa condição (analfabetos), que se negam veementemente a freqüentarem uma escola, a se alfabetizarem e, principalmente, darem continuidade a sua aprendizagem. Há vários motivos apresentados por eles para esse desestímulo: o trabalho estafante que consome suas energias, a safra da cana-de-açúcar, entre outros, a maioria são camponeses, operários de usinas, ajudantes de pedreiros, domesticas e donas de casas. Os mais idosos dizem não ter mais paciência para aprender e que pela idade que têm, não há mais necessidade de ser alfabetizados. Então ano após ano, professores vão nas portas dessas pessoas para tentar convencê-los da importância de se alfabetizarem ou darem continuidade aos estudos, para que iniciaram e pararam no meio do caminho, mas muitas vezes, não sem bem sucedidos.

Essa modalidade de ensino demanda um profissional com perfil peculiar, que por meio de sua prática pedagógica seja um incentivador do aluno, pois nessa fase da vida a motivação é um aspecto fundamental para eles não desistirem.

Então, não é apenas, suficiente levar os alunos a se matricularem nas escolas, mas proporcionar-lhes uma aprendizagem de qualidade motivadora e democrática, onde todos participem do processo educativo, implementando estratégias e ações baseadas no diálogo e na reflexão crítica sobre a realidade em que vivem.

3.9 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Educação inclusiva insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

A tabela a seguir mostra a matrícula da Educação inclusiva, em que os dados demonstram uma oscilação no período de 2013-2015. Essa queda pode ser justificada pelo deslocamento de muitas famílias para outros municípios, ou desistência, muitas vezes ocasionadas pela falta de profissionais habilitados para algumas deficiências tais como retardo – mental.

TABELA 7 - MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2013-2015



MATRICULAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 2013-2015		
2013	2014	2015
52	71	65

4 - METAS E ESTRATÉGIAS

META 01: Universalizar em regime de colaboração com a União e Estado, até 2016 o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de Educação Infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste PME.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
1.1 Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção de prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação - MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.	X		
1.2 Definir por intermédio de Resolução Municipal o Transporte das Crianças de 0 a 5 anos.	X	X	X
1.3 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.	X	X	X
1.4 Ampliar a equipe técnico-pedagógica da Educação Infantil com o objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade no atendimento à infância.(Determinando uma equipe de trabalho da secretaria de educação municipal para atender a população do campo.(Discentes)	X		
1.5 Criar o Fórum Municipal de Educação Infantil, que venha a elucidar a prática do professor em sala de aula, assim como sensibilizar as famílias/responsáveis sobre a importância da primeira etapa da Educação Básica.	X		



1.6 Adotar em regime de colaboração entre os setores de saúde, sociedade civil (movimentos sociais) desenvolvimento social e cultura, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças da Educação Infantil, contemplando as dimensões do Educar e cuidar.	X		
1.7 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da Educação Infantil.	X	X	X
1.8 Garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na escola.	X	X	X
1.9 Ofertar Educação Infantil em regime de colaboração com os representantes do campo, mediante os interesses da comunidade, contemplando os conhecimentos e saberes desse povo e respeitando suas diversidades.	X	X	X
1.10 Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple as comunidades do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.	X	X	X
1.11 Estimular o ingresso e permanência de profissionais formados em Pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente escolar.	X		
1.12 Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.	X	X	X
1.13 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.	X		



META 02: Garantir, em regime de colaboração com União e Estado, a universalização do Ensino Fundamental de Nove Anos para população de 6 a 14 anos e que pelo menos 95,2% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
2.1 - Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilitem o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.	X		
2.2 - Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.	X		
2.3 - Ajustar para no máximo 20 o número de alunos do 1º, 25 alunos do 2º e 3º ano, 30 alunos do 4º e 5º e 35 alunos do 6º ao 9º por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Instrução Normativa da secretaria de educação do estado de Pernambuco.	X	X	X
2.4 - Implantar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-ano, em todas as escolas.	X	X	X
2.5 - Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.	X	X	X
2.6 - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.	X	X	X
2.7 - Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura e outras, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar.	X	X	X



2.8 - Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educativas desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de Nove Anos.	X	X	
2.9 - Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais do ensino fundamental.	X	X	X
2.10 - Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência de todos os alunos na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo apoio à aprendizagem.	X	X	X
2.11 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde.	X		
2.12 - Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos, nas áreas urbanas e do campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.	X	X	X
2.13 Garantir e ampliar política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais da educação a partir de parcerias com os Programas de Formação e por iniciativa própria.	X	X	X
2.14 - Adequar a Proposta Pedagógica com base nas Diretrizes Curriculares Estaduais para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos.	X	X	
2.15 - Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem de temáticas afroindígenas, de acordo com as leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como os direitos da criança e do adolescente, conforme a lei nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.	X	X	
2.16 - Garantir a implementação das leis afroindígenas nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no currículo do sistema de ensino, compreendendo o Ensino Fundamental.	X	X	



2.17 - Garantir a formação continuada de professores, gestores e técnicos pedagógicos do sistema de ensino do município sobre as leis afroindígenas, de forma interdisciplinar.	X	X	X
2.18 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos a partir de 6 (seis) anos e daqueles com dificuldades de locomoção.	X	X	X
2.19 - Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/ escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.	X	X	X
2.20 - Garantir tecnologias nas escolas, com suporte técnico e formação para os profissionais, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem.	X	X	X
2.21 - Garantir a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais - para populações urbana, de campo, nas próprias comunidades, ampliando a oferta para os anos finais.	X		
2.22 - Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do Ensino Fundamental – anos finais.	X	X	
2.23 - Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.	X	X	
2.24 - Garantir interprete de Libras e transcritor do sistema Braille nas escolas que efetivarem matrícula de alunos com deficiência auditiva e/ou visual.	X	X	
2.25 - Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental.	X	X	X
2.26 - Elaborar padrões de qualidade que assegurem aprendizagem para os alunos do Ensino Fundamental, em consonância com os anos de escolaridade.	X	X	X
2.27 - Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.	X	X	



META 03. Incentivar a ampliação até 2018, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até a vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas do ensino médio de 64,2 % para 82,0% nessa faixa etária.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
3.1 - Apoiar o fortalecimento das práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos obrigatórios e eletivos em todas as áreas de conhecimento.	X	X	
3.2 - Apoiar a execução dos planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.	X	X	X
3.3 - Apoiar a implementação de programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.	X	X	X
3.4 - Apoiar a ampliação dos tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço no contraturno para os alunos com baixo rendimento escolar.	X	X	
3.5 - Estabelecer parcerias com instituições públicas de Ensino Superior para a formação continuada dos profissionais da Educação Básica que atuam no sistema estadual de ensino.	X	X	X
3.6 - Incentivar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - fundamentado em Matriz de Referência do Ensino Médio, articulando com o SAEB, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas para a educação básica e de avaliação certificadora.	X	X	X

META 04: Garantir, em regime de colaboração com a União e Estado, à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos/as estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



superdotação, de forma a atingir 100% da demanda em 05 (cinco) anos e a sua universalização até final da década.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
4.1 - Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.	X	X	X
4.2 - Implantar salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar para os alunos nas escolas urbanas e do campo.	X	X	X
4.3 - Oferecer o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.	X	X	
4.4 - Garantir acesso à Tecnologia Assistiva (T.A.) e suas modalidades, por meio do ensino e utilização de recursos que possibilitem aos/as estudantes a ampliação de suas habilidades, oportunizando autonomia e ações em todos os momentos escolares.	X	X	X
4.5- Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial.	X	X	X
4.6- Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em BRAILE específicos para alunos portadores de deficiência visual, distribuição de laptops equipados com programas com sistema de voz, para os alunos do sistema de ensino e instituições especializadas.	X	X	X
4.7 - Formar uma equipe itinerante de professores capacitados em deficiência visual (braile, soroban e outras), libras, deficiência mental e altas habilidades, no sistema público de ensino.	X	X	X
4.8 - Promover parcerias com empresas e Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessorias, articulados com instituições acadêmicas.	X	X	X
4.9 - Garantir recursos financeiros para a oferta de	X	X	X



cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.			
4.10 - Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.	X	X	X
4.11 - Ampliar o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incrementando, se necessário, classes especiais, salas de recursos e de alternativas pedagógicas que atendam às especificidades e necessidades dos educandos inclusos em classes comuns.	x		
4.12 - Articular com instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento complementar de estudantes com deficiência e suplementar aos estudantes com altas habilidades/superdotação.	X	X	X
4.13 - Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.	X		
4.14 - Ampliar a oferta da educação inclusiva para os/as estudantes público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino.	X		
4.15 - Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.	X	X	X
4.16 - Garantir a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no turno diurno na perspectiva de Educação Inclusiva.	X		
4.17 - Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias municipais.	X	X	



META 05 – Alfabetizar, em rede de colaboração com a União e Estado de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
5.1 - Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades específicas de alfabetização na idade certa.	X	X	X
5.2 - Implantar salas apropriadas com recursos pedagógicos e profissionais capacitados, a fim de promover a alfabetização.	X	X	X
5.3 – Garantir a todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e cálculo.	X		
5.4 - Oferecer a todas as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno e reenturmação com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.	X		
5.5 - Priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas.	X	X	
5.6 - Implantar um sistema de avaliação diagnóstica supervisionada, no primeiro mês do ano letivo, para analisar e adotar medidas corretivas até o término do primeiro trimestre do ano letivo.	X		
5.7 - Realizar um processo seletivo para professores efetivos do município com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos da alfabetização.	X	X	X
5.8 - Fortalecer o acompanhamento no Ensino Fundamental - anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.	X	X	X
5.9 - Oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente.	X	X	X



5.10 - Garantir a alfabetização de crianças do campo e de população itinerantes, com materiais didáticos específicos.	X	X	X
5.11 - Ampliar o uso de tecnologias educacionais para o ciclo de alfabetização, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino.	X	X	X

META 06: Ampliar, em regime de colaboração o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 7,5% das escolas públicas de educação básica e no mínimo 20% dos alunos matriculados na rede, até o final da vigência deste PME.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
6.1 Garantir a construção, estruturação e manutenção de escolas de tempo integral, promovendo a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema.	x	x	X
6.2 Melhorar os padrões de qualidade das escolas de tempo integral existentes no município, viabilizando atendimento diferenciado aos/as alunos/as com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.	x	x	X
6.3 Oferecer atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças e adolescentes na escola seja igual ou superior a sete horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.	x		
6.4 Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental.	x	x	X

TABELA 07 - METAS PROJETADAS PARA O IDEB DO MUNICÍPIO 2015-2021

METAS PARA O IDEB 2015-2021			
2015	2017	2019	2021



3.9	4.2	4.5	4.8
-----	-----	-----	-----

META 07 - Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a educação básica do Município.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
7.1 - Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.	x	x	X
7.2 - Construir em colaboração com gestores e professores um indicador da qualidade educacional do município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, os recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.	x	x	X
7.3 - Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	x	X	x
7.4 Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores do Ensino Fundamental e o aprimoramento da gestão democrática.	x	X	
7.5 - Orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município.	x	X	
7.6 - Ampliar os projetos desenvolvidos em tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nas escolas, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos.	x	x	X
7.7 - Ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras Secretarias, através do desenvolvimento de ações	x	x	



destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar.			
7.8 – Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para a educação básica pública.	x	x	X
7.9 – Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativo às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.	x	x	X
7.10 – Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.	x	x	x
7.11- Implementar políticas no sistema municipal de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, para garantir a equidade da aprendizagem em todo o município.	x	x	
7.12- Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.	x	x	X
7.13- Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes das comunidades para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	x	x	x



META 08– Elevar, em regime de colaboração com a União e Estado a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
8.1 Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	X	X	
8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.	X	X	
8.3 Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, a interrelação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.	X	X	
8.4 Criar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados.	X	X	
8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo em regime de	X	X	



colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.			
8.6 - Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.	X	X	X
8.7 - Apoiar experiências específicas de Educação do Campo em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas.	X	X	X
8.8 - Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades do campo.	X	X	

META 09 - Elevar em regime de colaboração com a União e Estado a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 96% até 2019, erradicar o analfabetismo e reduzir em 60% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	X	X	X
9.2 - Assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização de ensino e exames para jovens, adultos e idosos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em parceria com Programas	X	X	X



do Governo Federal e Instituições não governamentais.			
9.3 - Promover o acesso e permanência o Ensino Fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.	X	X	
9.4 - Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar.	X	X	
9.5 - Sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não governamentais, através de propagandas, campanhas, palestras e outros, de forma a incentivar os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e adultos.	X	X	
9.6 - Oferecer e garantir matrículas no Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos no turno diurno, distribuídos por Polo, de acordo com a necessidade do aluno e da comunidade.	X	X	
9.7 - Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, visando ao mapeamento da população analfabeta, de modo a programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos a todos que dela não tiveram acesso ou oportunidade de concluírem seus estudos na idade adequada.	X	X	
9.8 - Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando suas especificidades.	X	X	x
9.9 - Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.	X	X	X
9.10 - Assegurar através dos Projetos Pedagógicos das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos o atendimento às suas necessidades, no que diz respeito à assiduidade, pontualidade,	X	X	



aprendizagem e à saúde. 9.11 - Garantir a participação de jovens, adultos e idosos na elaboração de instrumentos normativos e na constituição dos Conselhos Escolares.			
9.12 - Assegurar a formação continuada dos conselheiros e a funcionalidade dos conselhos nas escolas públicas que atendem jovens, adultos e idosos.	X	X	X
9.13 - Implantar programa de formação continuada aos professores da Educação de Jovens e Adultos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem.	X	X	X
9.14 - Garantir a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da estrutura física de escolas públicas que contemplam a Educação de Jovens e Adultos.	X	X	X
9.15 - Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental oferecendo inovações pedagógicas e educação de qualidade em igualdade de condições e continuidade a níveis mais elevados de ensino.	X	X	
9.16 - Garantir o transporte escolar aos estudantes da EJA, em regime de colaboração entre União e Estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência, objetivando a otimização do tempo gasto na sua locomoção.	X	X	X

META 10 -Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
10.1- Proporcionar Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.	X	X	X
10.2 - Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social,	X	X	X



meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.			
10.3 - Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.	X	X	X
10.4 - Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Posto de Atendimento ao Trabalhador (Agência do Trabalho), Lideranças Comunitárias, Associações, Colônia de Pescadores, Sindicatos e outras organizações não governamentais.	X	X	X
10.5 - Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos.	X	X	X
10.6 - Fortalecer parcerias entre os Governos Federal e Estadual, visando a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.	X	X	X
10.7 - Articular a oferta da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.	X	X	X
10.8 - Garantir a formação continuada de docentes do sistema de ensino público que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional.	X	X	X

META 11 – Incentivar a matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, buscando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
11.1- Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;	X	X	X



11.2 - Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional.	X	X	X
11.3 - Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil-técnico), instituído pelo Governo Federal.	X	X	X
11.4 - Apoiar e divulgar a educação profissional às comunidades em áreas do campo, em parceria com a União e o Estado.	X	X	X
11.5 - Garantir o acesso ao transporte gratuito dos estudantes matriculados na educação profissional técnica de nível médio. De acordo com a Lei Municipal.	X	X	X

META 12 - Incentivar a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 34,4% e a taxa líquida para 15,6% da população de 18 a 24 anos.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
12.1 - Criar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.	X		
12.2 - Criar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, em áreas urbanas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.	X		
12.3 - Possibilitar, em regime de colaboração, com o Estado e a União, a instalação adequada da estrutura física das instituições públicas de educação superior, cumprindo as exigências legais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.	X		



12.4 - Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.	X	X	
12.5 - Incentivar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12.711/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.		X	X
12.6 - Possibilitar a implantação de campi das universidades federal e estadual, em parceria com o Estado e a União, garantindo a oferta de cursos de graduação, o acesso e a permanência dos discentes.	X	X	X
12.7 - Garantir o acesso ao transporte gratuito dos estudantes matriculados na educação Superior. De acordo com a Lei Municipal.	X	X	X

META 14–Contribuir para a elevação gradual do número de matrículas em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) em 50% stricto sensu (mestrado e doutorado), na sua área de atuação, de modo a atingir 5% dos profissionais da educação.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
14.1 - Assegurar e divulgar em parceria com o Estado e a União, a oferta de cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, para atender as demandas dos professores da Educação Básica das regiões administrativas do município.	X	X	X
14.2 - Implantar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, de forma gratuita.	X	X	X
14.3 - Desenvolver políticas de concessão de bolsas para pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) de modo a incentivar os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores), a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores no mercado de trabalho.		X	X



14.4 - Implantar políticas de financiamento de 50% dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), em regime de colaboração com o Estado e a União, nas IES privadas e públicas.		X	X
14.5 Implantar, em parceria entre a União e o Estado, nos <i>campi</i> Universitários a oferta de cursos em Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) e formação continuada, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.		X	X
14.6 - Propor, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e Direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnicorraciais e Diversidade.	X	X	

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação e formação continuada em nível Superior de Graduação e Pós-Graduação, na respectiva área de atuação.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
15.1 - Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.	X	X	X
15.2 - Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.	X		
15.3 - Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.	X	X	X



15.4 - Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.	X	X	X
15.5 - Implementar e assegurar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho.	X	X	X
15.6 - Valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.	X	X	X
15.7 - Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formas de registros de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos em projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais.	X	X	X
15.8 - Propor junto às Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.	X	X	X
15.9 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial.	X	X	X
15.10 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com os fundamentos legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;	X		
15.11 - Fomentar a oferta, de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 da LDB nº 9.394/96.	X	X	X

Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência



deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
16.1 – Promover, em regime de colaboração com a União e Estado, a pós-graduação e a formação continuada dos profissionais da educação básica.	X	X	X
16.2 – Divulgar e incentivar junto aos profissionais da educação básica, informações sobre os cursos de pós-graduação.	X		
16.3 - Criar mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas.	X	X	X
16.4 – Realizar estudo para verificar a necessidade de profissionais da rede, promovendo concurso público, até o ultimo ano de vigência do plano.	X		
16.5–Assegurar a formação continuada em serviço específico sobre História Afro-Brasileira e Indígena, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento.	X	X	X
16.6 – Garantir convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.	X	X	X
16.7 – Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno.	X	X	X

META 17 - Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano de vigência



deste plano em regime de colaboração entre os Entes Federados.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
17.1 - Garantir, a elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, dentro de processos de discussão.	X		
17.2 – Garantir, em regime de colaboração com Estado e a União, o cumprimento do Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino nas formas legais.	X	X	X
17.3 - Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, em regime de colaboração com o Estado e a União, dos/as profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a Lei.	X	X	X
17.4 - Assegurar a permanência do/a professor/a de até 40h semanais na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse.	X		

Meta 18: assegurar, em regime de colaboração com a União, no prazo de 02 anos, a existência de Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
18.1 – Garantir, após a aprovação do Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino a execução do mesmo.	X	X	X

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito



das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
19.1 - Criar o Fórum Municipal de Educação, de caráter consultivo, permanente e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social.	X		
19.2 - Garantir a atuação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais.	X		
19.3 - Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.	X		
19.4 - Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização.	X		
19.5 - Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.	X		
19.6 - Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado.	X	X	X
19.7 - Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, de forma a atingir um modelo de educação pública de qualidade da Rede de Ensino em um prazo máximo de dois anos, a partir da vigência deste Plano.	X	X	X
19.8 - Garantir às escolas pessoal administrativo,	X		



pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.			
19.9 - Garantir formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar, bem como em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a pelo menos 50% dos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino.	X	X	X

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias	Responsabilidades de execução		
	Município	Estado	União
20.1 - Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.	X	X	X
20.2 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	X	X	X
20.3 - Destinar recursos do Fundo Social do Pré-sal ao desenvolvimento do ensino.	X	X	X
20.4 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.	X	X	X
20.5 - Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.	X	X	X
20.6 - Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.	X	X	X

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA

O Plano Municipal de Educação de Gameleira – PME, elaborado para o Decênio 2015 – 2024, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao rede municipal de ensino o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para esse Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações estratégicas integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e conseqüentemente do país. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano.

Com a aprovação do PME, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento como seminários municipais e audiências públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME. Após dois anos da aprovação do PME, pretende-se que seja realizada a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual serão planejadas avaliações bianuais para que sejam realizadas as devidas adequações, em tempo hábil para o cumprimento das metas e estratégias na efetivação das políticas públicas educacionais do Município.